



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 394/90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, o terreno urbano denominado Lote nº 13 (TREZE) da Quadra nº 54 (CINQUENTA E QUATRO) do Setor NE (NORDESTE) com a área de 900 m² (novecentos metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: NORTE com parte do lote nº 10 da mesma quadra com a extensão de 20,00 metros; SUL, com a Avenida Espírito Santo, numa extensão de 20,00 metros; LESTE, com o lote nº 14 da mesma quadra, numa extensão de 45,00 metros; OESTE, com o lote nº 12 da mesma quadra, numa extensão de 45,00 metros.

Parág. único - O terreno mencionado neste artigo destina-se única e exclusivamente para construção da sede do 2º Pelotão da 3ª Cia. do 3º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 2º - A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná tem o prazo de 1 (um) ano para concluir a obra prevista no parágrafo único do artigo 1º, findo esse prazo, sem cumprimento do previsto, o terreno volta ao patrimônio do Município.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mes de agosto de 1990.

~~Egon Paulo Grams~~

Prefeito Municipal